



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.098 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h", e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,

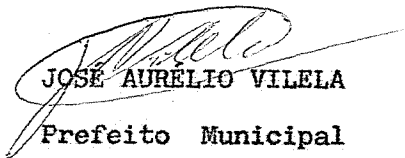
DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, aprovada por unanimidade dos membros presentes do Conselho Deliberativo do DMAE, nos termos da ata de 16 de outubro de 1984, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão de 1º de novembro de 1984 a 30 de abril de 1985.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.679, de 19 / 10 / 84.



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGCMF 17.851.361/0001-44

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: NÚCLEO DE EXPANSÃO - PRAÇA CORONEL AGOSTINHO JUNQUEIRA, 77 - FONE: 721-3419
ESCRITÓRIO CENTRAL - DIRETORIA - RUA RIO DE JANEIRO, 121 - 1.º ANDAR - FONES: 721-4465 - 721-4490 - 721-7472
CEP 37700 - CAIXA POSTAL, 910 - POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - POR m³

<u>RESIDENCIAL</u>	<u>TABELA APROVADA</u>
00 - 15 m ³	216,98
16 - 20 m ³	233,62
21 - 30 m ³	313,51
31 - 40 m ³	353,56
41 - 50 m ³	388,75
51 - 60 m ³	424,11
61 - 70 m ³	497,75
71 - 80 m ³	564,16
81 - 90 m ³	614,01
91 - 100 m ³	653,34
101 - 125 m ³	684,48
126 - 150 m ³	700,93
151 - 200 m ³	731,44
Acima de 200 m ³	747,90
Não Medido (20 m ³)	233,62
<u>COMERCIAL</u>	
00 - 15 m ³	346,89
16 - 30 m ³	346,89
31 - 100 m ³	597,97
Acima de 100 m ³	708,81
Não Medido (20 m ³)	346,89
<u>INDUSTRIAL</u>	
00 - 30 m ³	500,24
31 - 100 m ³	708,81
Acima de 100 m ³	786,22

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50%
(cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

presente.

10 de novembro 1984

~~João~~
~~Roberto Soares~~
~~João Pereira~~
 Carlos Geraldo Ferreras
 José Lino
 José Maurício Costinello

Sebastião Pinto Lillo

~~Sebastião~~

~~Valdir Soares~~

~~Sebastião~~

Ata de Reunião Ordinária

As quatorze horas de dia 10 de outubro de 1984, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na Divisão Técnica do DNDE. Pres. Cel. Agostinho Junqueira, II para apreciar o estudo conjunção proposto para um período de seis meses, cuja arrecadação será a partir de novembro 1984.

Presentes à reunião o conselho foi Geraldo Ferreras, José Maurício Costinello, Sebastião Pinto Lillo, Landulfo do Silveiro Abreu e Anacleto Lopes da Silva.

Foi lida, de início, uma carta do conselheiro Fernando Baptista, representante do Sindicato de Hotéis e Similares de Jussara de Carreira com proposta de mudança nas faixas de consumo, ou seja: até 10 m³ - de 10 a 20 m³ - de 20 a 50 m³

O Assessor Técnico do DNDE, Sr. Benedito Antônio Lillo explicou que o maior consumo de faixas é justamente para favorecer as comunidades de menor poder aquisitivo que estão nas primeiras faixas subvencionadas pelas maiores faixas de consumo.

Foi perguntado pelo conselheiro José Maurício Costinello por que um novo cálculo para seis meses, a taxa atual para 118,14º segundo este consumo de água. O Sr. Benedito explicou que a Divisão Financeira do DNDE, de que foi feita o cálculo, não a considerou de água subvencionada,

apenas para uma comparação, para atender pedidos feitos na reunião anterior pelo conselheiro Waldir Casqui para evitar aumentos desproporcionais nos futuros estudos.

Comentar ainda que: "queremos que o aumento das tarifas cubra as despesas do DNPE e possa dar condições mínimas para que se faça investimentos com recursos próprios"

O conselheiro José Maurício Coutinho, sugeriu que, caso a proposta de trimestralidade do reajuste tarifário seja aprovada pela Câmara Municipal, o próximo aumento das tarifas, talvez em fevereiro/85, contenda uma reserva que possa superar o aumento de salários dos funcionários do DNPE, no mês de maio, para poder vigorar a partir de julho/85, a fim de não onerar a comunidade antes do recebimento do seu aumento salarial.

Propôs que o aumento das tarifas de reajuste reajuste, que entraria em vigor a partir do mês de novembro de corrente, que fosse de 1% (um e um por cento), proposta esta aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

Tarifas de Água e Esgoto

Tabela proposta - 1%

Residencial

00	15 m ³	216,98
10	20 m ³	233,63
21	30 m ³	313,51
31	40 m ³	353,56
41	50 m ³	388,75
51	60 m ³	424,11
61	70 m ³	491,75
71	80 m ³	564,16
81	90 m ³	614,01
91	100 m ³	653,34
101	125 m ³	684,48
120	150 m ³	700,93
151	200 m ³	731,44

Acima de 200

747,90

Não medido (20 m³)

233,62

Comercial00 - 15 m³

346,89

16 - 30 m³

346,89

31 - 100 m³

597,97

Acima de 100 m³

708,81

Não medido (20 m³)

346,89

Industrial00 - 30 m³

500,24

31 - 100 m³

708,81



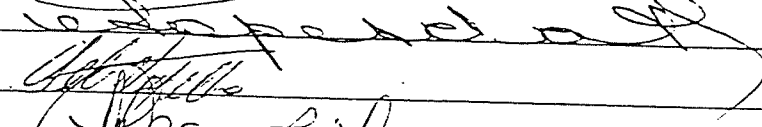
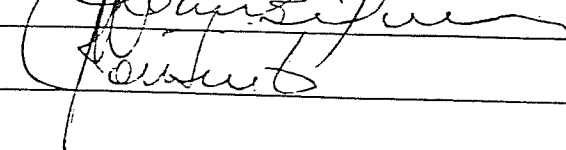
Acima de 100 m³

786,22

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene de Assis, subscrito a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Pocos de Caldas, 16 de outubro de 1984


 Marlene de Assis

 Roberto de Assis

 Paulo Roberto de Assis

 Roberto de Assis